



Bruno Valente <brunonvalente7@gmail.com>

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - RONDA URBANA DE AMIGOS SOLIDÁRIOS

1 mensagem

Bruno Valente <brunonvalente7@gmail.com>

20 de abril de 2026 às 11:38

Para: Allini Fernandes <afernandes@projeturuas.org.br>, deborahbarrocas@gmail.com, miranda.mari@gmail.com, fabriciosv@uol.com.br, gouveabreno@gmail.com, msabino@projeturuas.org.br

Prezados Associados,


O Conselheiro Fiscal da RONDA URBANA DE AMIGOS SOLIDÁRIOS (associação), no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 2026 que será realizada por meio da plataforma online Google Meet (<https://meet.google.com/cqe-sfff-gni>), iniciando-se os trabalhos às 19 horas, em primeira convocação, ou na falta de quorum necessário às 19h30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aprovar a entrada de Associados Plenos ;
2. Formalizar a retirada de Associados Plenos;
3. Aprovar a realização de reforma estatutária no Estatuto Social da Associação, alteração de endereço, bem como nova consolidação do texto do Estatuto Social ;
4. Realizar a eleição da Presidência;
5. Realizar a eleição da Diretoria Executiva;
6. Posse dos eleitos;
7. Autorizar o Presidente e Diretor Executivo eleitos a providenciar e praticar os atos necessários para a formalização das deliberações tomadas nesta assembleia.

Rio de Janeiro, RJ, 20 de abril de 2026.

Bruno Nascimento Valente
Conselheiro Fiscal

1º OFÍCIO 



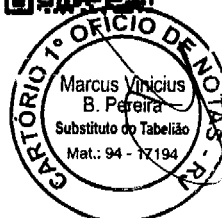
1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
R. da Quitanda, 50, Sl.303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telef: (21)2505-4350
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
BRUNO NASCIMENTO VALENTE.....

088872AA688054



RJ, 02/06/2026. Em test. da verdade Conf. por
MARCUS VINICIUS BENVINDO PEREIRA - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 9,50 TJ+Fundo: R\$ Total: 17,8
Selo: EFDA48033-RJW

Consulte em <https://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>




Anexo

Declaração de Desimpedimento


Eu, Allini Cristini Moreira Fernandes, declaro sob as penas da Lei, que não estou impedida de exercer a administração da Associação Ronda Urbana dos Amigos Solidários, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026


Presidente Eleita
Allini Cristini Moreira Fernandes
RG: 20.601.569-5
CPF: 101.587.647-14


1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
R. da Quitanda, 50, Sl.303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350 088872AA690489

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ALLINI CRISTINI MOREIRA FERNANDES

RJ, 06/05/2026. Em test.  Conf. por
LUIZ HENRIQUE SANTANA DE JESUS - ESCRIVENTE
Emolumento: R\$ 9,50 - Fundos: 8,3 Total: 17,8

Selo: EFCP45145-RJ

Consulte em <https://www4.tri.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



RONDA URBANA DE AMIGOS SOLIDÁRIOS
CNPJ nº 25.451.224/0001-40

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: No dia 30 de abril de 2026, às 19:00 horas, no endereço eletrônico informado na comunicação de convocação, por meio de vídeo-conferência.

CONVOCAÇÃO: Convocados os voluntários qualificados como Associados Plenos da **RONDA URBANA DE AMIGOS SOLIDÁRIOS** ("Associação") por meio de correspondência eletrônica enviada no dia 20 de abril de 2026, por solicitação do conselho fiscal, realizado em conformidade com o Art. 16 do Estatuto.

PRESENÇA: Presentes a Presidente, Allini Cristini Moreira Fernandes; a Diretora Executiva, Deborah Barrocas; o representante do Conselho Fiscal, Bruno Nascimento Valente; bem como os voluntários: Breno de Vieira Gouvêa, Murillo de Araújo Sabino, Mariana Costa de Miranda Ribas e Fabrício da Silva Vieira que perfazem mais de 75% do quórum dos Associados Plenos da Associação.

MESA: Presidente: **Allini Cristini Moreira Fernandes**; e Secretário: **Bruno Nascimento Valente**.

ORDEM DO DIA: 1. Aprovar a entrada de Associados Plenos 2. Formalizar a retirada de Associados Plenos 3. Aprovar a realização de reforma estatutária no Estatuto Social da Associação, bem como nova consolidação do texto do Estatuto Social 4. Realizar a eleição da Presidência. 5. Realizar a eleição da Diretoria Executiva. 6. Posse dos eleitos. 7. Autorizar o Presidente e Diretor Executivo eleitos a providenciar e praticar os atos necessários para a formalização das deliberações tomadas nesta assembleia.

DELIBERAÇÕES: Os Associados Plenos da Associação presentes tomaram, por unanimidade e sem ressalvas, as seguintes deliberações:

1. Não houve o ingresso de novos Associados Plenos na Associação.
2. Foi formalizado o pedido de destituição de Fabrício da Silva Vieira, à luz do disposto por meio do instituto da demissão e comunicado formalizado à diretoria da Associação, trâmite previsto no Art. 6º do Estatuto Social.
- 3.a Foram aprovadas alterações no Art. 1 do Estatuto Social de modo que conste o novo endereço da associação, passando a ter a seguinte redação:

"Art.1 A ASSOCIAÇÃO RONDA URBANA DE AMIGOS SOLIDÁRIOS (RUAS), é uma associação civil, de fins não econômicos, com sede na Rua Visconde de Pirajá, 414,



Sala 718, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22410-002, de duração indeterminada, doravante denominada ASSOCIAÇÃO.”

3.b. Foram aprovadas alterações nos Art. 2, 5, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 a fim de se ajustar a redação de modo a corrigir erros ortográficos e semânticos identificados, a suprimir a definição de doadores como voluntários, a redefinir a relação de associados com cargos políticos, que a função de Conselho Fiscal deixe de ser prevista no Estatuto, que a Diretoria Executiva passe a ter poder para convocar Assembleia Geral, que seja prevista a aprovação de prestação de contas em Assembleia Geral, ajustes em mecanismos de convocação da Assembleia Geral, bem como simplificação de procedimentos de assinatura de documentos, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2. A ASSOCIAÇÃO tem por objetivo prestar apoio às pessoas em situação de rua, através das seguintes atividades:

- I – Promoção da assistência social;
- II - Promoção de atividades de voluntariado para assistência e suporte à população de rua;
- III - Realização de “rondas” para distribuição de itens de necessidade básica para população em situação rua;
- IV - Promoção da integração entre as pessoas em situação de rua e os moradores dos respectivos bairros;
- V - Troca de experiências e vivências entre pessoas em situação de rua e voluntários;
- VI - Assistência e encaminhamento de pessoas em situação de rua para abrigos e casa de recuperação;
- VII – Realização de atividades culturais, tais como, artes cênicas, produção de obras cinematográficas e videofonográficas, difusão de acervo de audiovisual, corais, espetáculos circenses, apresentações musicais, realização de exposições de artes visuais, dentre outras.
- VIII – Propor e implantar projetos de cunho artístico e cultural, fazendo jus ao pleito das leis de incentivo à cultura vigentes no país, inclusive à Lei nº 8.313/91, Lei Rouanet, entre outras em vigor, seja em âmbito federal, estadual ou municipal.
- IX – Realizar atividades inerentes ao programa Habitação Primeiro que compreendem direcionamento de pessoas em situação de rua para moradias, cujo aluguel e despesas básicas poderão ser custeadas pela Associação, encaminhamento para serviços de atenção básica de saúde, atividades que promovam bem-estar, educação financeira, dentre outras, e gestão de equipe integradora para acompanhamento do participante, podendo atuar de forma coordenada com órgãos públicos em atendimento à Portaria nº 2.927/2021 e normas que venham a substituí-la.

Parágrafo único: Adota-se para as finalidades deste estatuto o conceito de população em situação como o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.”



“Art. 5. A ASSOCIAÇÃO possui duas categorias de associados:

- I - Plenos: pessoas físicas cujos nomes constam na ata de fundação ou admitidas posteriormente pela Assembleia Geral nesta categoria;
- II - Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas, que pretendam associar-se para contribuir com a consecução das atividades da organização. Sua admissão será realizada pela Diretoria da associação.

Parágrafo único: Apenas os associados plenos poderão ser votados em Assembleia Geral para os cargos na Presidência e Diretoria Executiva.”

“Art. 7. O associado eleito para cargo político ficará com seus direitos associativos suspensos a partir da diplomação e pelo período do mandato, sendo-lhe vedado votar e ser votado em assembleias da ASSOCIAÇÃO durante esse período. Ao término do mandato, os direitos serão automaticamente restabelecidos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

Parágrafo único. É expressamente vedado ao associado vincular a ASSOCIAÇÃO à sua campanha eleitoral ou utilizar seu nome, marca ou recursos em proveito político, constituindo tal conduta justa causa para exclusão, nos termos deste Estatuto.”

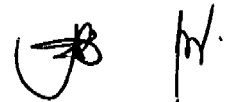
“Art. 11. A ASSOCIAÇÃO será organizada em:

- I – Assembleia Geral;
- II – Presidência;
- III – Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.”

“Art. 13. São atribuições da Assembleia Geral:

- I – Eleger, pelo voto dos associados plenos, a Presidência e a Diretoria Executiva;
- II – Decidir, pelo voto dos associados plenos, sobre reformas do Estatuto;
- III – Decidir, pelo voto dos associados plenos, sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO;
- IV – Decidir, pelo voto dos associados plenos, sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar, pelo voto dos associados plenos, a inserção de novos associados na categoria de associados plenos;
- VI – Aprovar, pelo voto dos associados plenos e colaboradores, o Plano de Trabalho anual da associação;
- VII – Aprovar, pelo voto dos associados plenos, sobre a prestação de contas apresentada pela Diretoria Executiva



Parágrafo único: Para destituição de presidente, diretor, alteração estatutária ou a dissolução da ASSOCIAÇÃO será exigida a presença de dois terços dos associados presentes na Assembleia Geral.”

“Art. 14. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:
I – aprovar a proposta de programação anual da ASSOCIAÇÃO, submetida pela Diretoria Executiva;
II – apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva.”

“Art. 15. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:
I – Pela Presidência;
II – Pela Diretoria Executiva;
III – Por requerimento de 20% (vinte por cento) dos associados.”

“Art. 16. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO e/ou publicado na imprensa local, em redes sociais, no site oficial da ASSOCIAÇÃO ou por outros meios eletrônicos com antecedência mínima de 8 dias corridos”

“Art. 19. Compete a Presidência:
I – Representar a ASSOCIAÇÃO judicial e extrajudicialmente;
II – Representar a ASSOCIAÇÃO perante a imprensa;
III – Assinar quaisquer documentos relativos às atividades da ASSOCIAÇÃO;
IV - Indicar associados para auxiliar a Diretoria Executiva;
V – Aprovar o Regimento Interno elaborado pela Diretoria Executiva;
VI – Redigir a ata da Assembleia Geral;
VII – Buscar parcerias;
VIII – Convocar a assembleia geral.”

“Art. 20. Compete a Diretoria Executiva:
I - Planejar as atividades, a gestão e as deliberações sobre o uso dos recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO, em conjunto com o(a) Presidente(a);
II – Criar qualquer departamento, não integrante da Diretoria Executiva, para apoiar o desenvolvimento das finalidades da associação e a gestão de suas atividades. Estes cargos serão preenchidos por escolha da Diretoria Executiva e por prazo por ela determinado;
III – Assinar quaisquer documentos relativos às atividades da ASSOCIAÇÃO;
IV - Substituir o(a) Presidente na sua ausência;
V – A criação de diretorias ou áreas que poderão ser ocupadas por associados plenos ou colaboradores;
VI – Convocar a assembleia geral.”

3.d. Foi aprovada a revogação dos Arts. 21 e 22, haja vista que a função de Conselho Fiscal deixará de ser prevista no Estatuto.



3.e. Foram aprovadas a renumeração de artigos, incisos e parágrafos do Estatuto, quando aplicável, tendo em vista as alterações e revogações de dispositivos do Estatuto aprovados nesta Assembleia, decidindo os associados presentes consolidar o texto do Estatuto Social da Associação.

4. Os Associados Plenos presentes, por unanimidade, aclamaram a candidatura única como Presidente de **Allini Cristini Moreira Fernandes**, brasileira, solteira, não se encontrando em união estável, filha de Aldeir Fernandes e Alaide Moreira Fernandes, administradora de empresas, nascida em 20/10/1984, portadora da identidade nº 020.601.569-5 e inscrita no CPF sob o nº 101.587.647-14, residente e domiciliada na Rua Conde de Bonfim, nº 79, apto. 203, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.520-050 e endereço eletrônico allinicristini@gmail.com.

5. Os Associados Plenos presentes, por unanimidade, aclamaram a candidatura única como Diretora Executiva de **Deborah Barrocas**, brasileira, solteira, em união estável no regime de separação total de bens, filha de Carlos Alberto Lima Barrocas e Rosa Maria Barrocas, cirurgiã dentista, nascida em 21/09/1986, portadora da identidade nº 21.833.595-8 e inscrita no CPF sob o nº 123.986.907-09, residente e domiciliada na Rua Oto de Alencar, n 31, apto. 101, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.271-220 e endereço eletrônico deborahbarrocas@gmail.com.

6. Assumiram posse os eleitos pela presente Assembleia, a Presidente e a Diretora Executiva eleitos na presente data e com mandato de 24 de maio de 2026 a 23 de maio de 2028, estando anexo a esta Ata a "Declaração de Desimpedimento" da Presidente eleita.

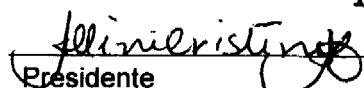
7. Estando os eleitos presentes, foram empossados para que a partir de 24 de maio de 2026 exerçam os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto referentes a este mandato.

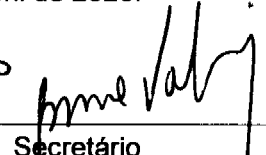
ESCLARECIMENTOS: Foi autorizada a lavratura da presente ata, tendo sido aprovados os itens de 1 a 7 da presente, nos termos do Estatuto.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata, a qual lida pelo Secretário e aprovada por unanimidade entre os presentes, sendo assinada pela Presidente e Secretário da presente.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026.

Mesa:

1º OFÍCIO

Presidente
Allini Cristini Moreira Fernandes
RG: 020.601.569-5
CPF: 101.587.647-14

1º OFÍCIO

Secretário
Bruno Nascimento Valente
RG 21.672.897-2
CPF 109.773.897-31

1º. Ofício de Notas - Tabuão José de Brito Freire Filho
R. da Quitanda 59, Sl. 303 Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2506-4350

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
BRUNO NASCIMENTO VALENTE; ALLINI CRISTINI
MOREIRA FERNANDES.

RJ, 02/06/2026. Em test. da Verdade. Conf. por
MARCUS VINICIUS BENVINDO PEREIRA - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 19,00 | T.J. Fundos: 16,6 Total 35,6
Selo: EFDA48150-RBC, EFDA48151-RGP

Consulte em <https://www.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultacoe/>



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS 093245 - Matr. 269733

1202605191138574 05/06/2026

Emol: 393,18 Tributo: 190,11 Reemb: 11,13

Selo: EAKM74618 LZU

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Cinei Herdi
Escrevente Autorizado

